



LEI Nº 2.083/2024

Altera a Redação do inciso II do Art.2º da Lei nº 1702/2018 que dispõe sobre as hipóteses permissivas de atuação do Poder Público Municipal, em intervenções em áreas de domínio privado e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Piranga - MG aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o inciso II do Art. 2º da Lei nº 1702/2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"II – construção ou reforma de área de lazer, de qualquer natureza, desde que os benefícios da intervenção do poder público municipal sejam destinados e revertidos, exclusivamente, em prol da comunidade e atendido o interesse público."

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 1702/2018.

Art. 3º A presente Lei entrará em vigor a partir do dia 1º de janeiro de 2025 e ficando revogadas as disposições em contrário.

Piranga/MG, 12 de dezembro de 2024.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO

Prefeito Municipal

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
EM 12 / 12 / 2024

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRANGA
PROTOCOLO GERAL
RECEBIDO EM 17 / 12 / 2024

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
LEI Nº 2.083/2024**

Altera a Redação do inciso II do Art. 2º da Lei nº 1702/2018 que dispõe sobre as hipóteses permissivas de atuação do Poder Público Municipal, em intervenções em áreas de domínio privado e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Piranga - MG aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o inciso II do Art. 2º da Lei nº 1702/2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"II – construção ou reforma de área de lazer, de qualquer natureza, desde que os benefícios da intervenção do poder público municipal sejam destinados e revertidos, exclusivamente, em prol da comunidade e atendido o interesse público."

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 1702/2018.

Art. 3º A presente Lei entrará em vigor a partir do dia 1º de janeiro de 2025 e ficando revogadas as disposições em contrário.

Piranga/MG, 12 de dezembro de 2024.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Rezende Dias
Código Identificador: C9F2817C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 13/12/2024. Edição 3917

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>